

PROCESSO Nº 010/2016  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09hs00min do dia 05 de fevereiro de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília), nos seguintes termos:

**1. Do Objeto**

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação dos seguintes exames de média/alta complexidade, **devendo realizar os exames em estabelecimento próprio, e estarem estabelecidas num raio de até 80 Km do Município de Caseiros.** Os exames objeto deste certame são:

ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE
1	Colonoscopia (coloscopia)	Unid.	60
2	Esofagoastroduodenoscopia (endoscopia)	Unid.	80
3	Eletrocardiograma	Unid.	50
4	Ultrasson Abdômen Total	Unid.	90
5	Ultrasson de Próstata (via abdominal)	Unid.	30
6	Ultrasson Aparelho Urinário	Unid.	35
7	Ultrasson Obstétrica	Unid.	25
8	Ultrasson Transvaginal	Unid.	70
9	Ultrason Tireóide	Unid.	15
10	Radiografia de Cavun (lateral + Hirtz); Joelho (AP + Lateral); Pé/dedos do pé;	Unid.	25
11	Radiografia do pulmão (tórax)	Unid.	120
12	Ressonância magnética (todas)	Unid.	100
13	Tomografia computadorizada: crânio; sela túrcica.	Unid.	30
14	Tomografia Computadorizada de: seios da face	Unid.	20
15	Tomografia computadorizada de: tórax:	Unid.	30

	hemitorax/mediastino (por plano)		
16	Eletroneuromiografia dois membros	Unid.	10
17	Eletroneuromiografia quatros membros	Unid.	10
18	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO	Unid.	30
19	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR	Unid.	20
20	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR	Unid.	20
21	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	Unid.	15
22	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	Unid.	15

1.1. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

1.1. Caberá ao licitante vencedor arcar com todos os custos para a realização dos exames ora contratados.

1.2. A realização dos exames se dará conforme demanda da população, e deverão ser realizados por agendamento, em prazo não superior a 7 dias corridos.

1.3. Em caso de urgência, os exames deverão ser realizados no prazo solicitado pelo médico.

## 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016.  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016.  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

## 3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

**3.2** A representação será feita pelo Pregoeiro, até às **09 horas do dia 05 de fevereiro de 2016**, conforme segue:

**3.2.1** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

**b)** **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

**c)** **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

**d)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.

**3.2.2** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

**3.2.3** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.2.4** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

**3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.5** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

## 5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, fornecimento de materiais de saúde necessários à realização dos exames contratados.

5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.5 Os exames serão solicitados, conforme necessidade do Município de Caseiros.

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços,

sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.6** É vedada a oferta de lances com empate.

**6.6.1** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.11.1 Encerrados os lances** e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar nova proposta com os valores adequados ao último lance ofertado (**Modelo Anexo II**).

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (**empate ficto**), será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.14** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantias não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:**

**7.1.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRF (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**7.1.2** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

**7.1.3** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.1.4** - Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária - ANVISA/MS;

**7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.2.2** Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

**7.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

**7.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

**7.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.7** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

**7.2.8** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei (2014), com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

**7.2.9** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

**7.2.10** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2.11** Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.12** Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária - ANVISA/MS;

**7.2.13.** Licença sanitária e de funcionamento do Município que estiver instalado;

**7.3. As empresas cadastradas em outro órgão público deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**7.3.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por órgão público e dentro do prazo de vigência, e caso haja certidão com prazo de validade expirado, o licitante deverá anexar junto ao CRF (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada. Caso o Certificado não faça menção as certidões exigidas nos itens 7.2.11, 7.2.6, 7.2.5. as mesmas deverão acompanhar o certificado;

**7.3.2** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo



constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

**7.3.3** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.3.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.3.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária - ANVISA/MS;

**7.3.6.** Licença sanitária e de funcionamento do Município que estiver instalado;

**7.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.5** Os envelopes contendo a documentação da habilitação serão abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## 10 DO PRAZO

10.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência de 1 ano ou até esgotar a quantidade dos exames ora contratados.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma mensal mediante apresentação, até o quinto dia útil ao mês subsequente, de nota fiscal ou recibo, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal Saúde quanto à realização dos procedimentos do mês anterior, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após referida apresentação.

11.2 O pagamento somente será efetuado mediante a **prestação de contas** da seguinte forma:

11.2.1 Relatório contendo o nome do paciente, endereço completo, telefone, o exame realizado no mês em referência. Ainda, anexo a este deverá ser apresentado:

a) Cópia do formulário de encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Boletim/Ficha de Atendimento, devidamente preenchida contendo a data do atendimento, assinatura do paciente e assinatura do profissional que realizou o serviço.

11.3. Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

11.4 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial Nº 004/2016**), **Contrato nº \_\_/2016**).

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Nas hipóteses de inadimplemento contratual, as multas serão aplicadas com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas que trata este item terão como base o valor do contrato, e poderão ser descontadas do valor pendente de pagamento.

**12.3** Pela recusa injustificada no atendimento ao paciente, aplicação de multa na razão de R\$ 2.000,00 do valor total do contrato.

**12.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02(dois) dias contado do envio do fac-símile para assinatura do contrato, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

**13.2** Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

13.3 O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata de registro de preço em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

13.4 **A assinatura do contrato deverá ser realizada exclusivamente na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.**

13.5 Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar ao Município ou a terceiro, quando da execução dos serviços.

13.7 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da licitante.

13.8 Fica vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços objeto do presente edital.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166/1158, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

14.4 **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).**

14.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901                      Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

2048 Manutenção das Atividades de Saúde a População  
339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**14.7** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato.
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade e modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** - Modelo de Representação.
- **Anexo V** - Declaração de Habilitação.
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento com beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **Anexo VII** - Valor de Referência.

Caseiros, 25 de janeiro de 2016.

---

Paulo João Nadin  
Vice Prefeito Municipal em exercício  
No cargo do Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CONTRATO /2016**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo número:** 010/2016

**Licitação:** Pregão Presencial nº 004/2016

**Assunto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de exames de média/alta complexidade.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na cidade de ....., na Rua ....., neste ato representada pelo senhor ....., inscrito no CPF/MF sob n. ...., adjudicatária do Pregão Presencial nº 004/2016, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** a prestação dos serviços de média/alta complexidade através de recursos próprios, compreendido os seguintes exames:

**1.2.** Caberá ao licitante vencedor arcar com todos os custos para a realização dos exames ora contratados.

**1.3.** A realização dos exames se dará conforme demanda da população, e deverão ser realizados por agendamento, em prazo não superior a 7 dias corridos.

**1.4.** Em caso de urgência, os exames deverão ser realizados no prazo solicitado pelo médico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado de forma mensal mediante apresentação, até o quinto dia útil ao mês subsequente, de nota fiscal ou recibo, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal Saúde quanto à realização dos procedimentos do mês anterior, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após referida apresentação.

**3.2** O pagamento somente será efetuado mediante a **prestação de contas** da seguinte forma:

**a)** Relatório contendo o nome do paciente, endereço completo, telefone, o exame realizado no mês em referência;

**b)** Cópia do formulário de encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** Boletim/Ficha de Atendimento, devidamente preenchida contendo a data do atendimento, assinatura do paciente e assinatura do profissional que realizou o serviço.

**3.3.** Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

**3.4** O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial Nº 004/2016**), Contrato nº \_\_\_/2016).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

**4.1** O Contratado deverá manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

**4.2** É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.

**4.3** Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar ao Município ou a terceiro, quando da execução dos serviços.

**4.5** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da licitante.

**4.6** É vedado:

**4.6.1.** A prestação dos serviços contratados serem executados em quaisquer dependências do Município.

**4.6.2.** Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.

**4.7** Os atendimentos deverão ocorrer em dias úteis e no horário de expediente.

**4.8 Fica expressamente vedada qualquer cobrança dos pacientes, pelos serviços prestados, constantes nesta Ata de Registro de Preços.**

**4.9 É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços objeto do presente edital.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901	Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
2048	Manutenção das Atividades de Saúde a População
339039000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - MULTA**

Nas hipóteses de inadimplemento contratual, as multas serão aplicadas com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**6.1** As multas que trata este item terão como base o valor da Ata de Registro de Preço, e poderão ser descontadas do valor pendente de pagamento.

**6.2** Pela recusa injustificada no atendimento ao paciente, aplicação de multa na razão de R\$ 2.000,00 do valor total do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

**7.1** As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Vermelha para serem dirimidas as dúvidas pendentes oriundas deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e acertados, assinam este presente Termo, em 3(três) vias de igual teor e forma.

Caseiros - RS, \_\_\_ de de 2016.CONTRATANTE  
CONTRATADA



**ANEXO II**

**EDITAL Nº 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de Caseiros

Apresentamos abaixo nossa proposta para aquisição de exames, conforme especificações abaixo relacionadas:

Declaro que estamos de acordo com as condições do Pregão Presencial n. 004/2016.

ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colonoscopia (coloscopia)	Unid.	60		
2	Esofagoastroduodenoscopia (endoscopia)	Unid.	80		
3	Eletrocardiograma	Unid.	50		
4	Ultrasson Abdômen Total	Unid.	90		
5	Ultrasson de Próstata (via abdominal)	Unid.	30		
6	Ultrasson Aparelho Urinário	Unid.	35		
7	Ultrasson Obstétrica	Unid.	25		
8	Ultrasson Transvaginal	Unid.	70		
9	Ultrason Tireóide	Unid.	15		
10	Radiografia de Cavun (lateral + Hirtz); Joelho (AP + Lateral); Pé/dedos do pé;	Unid.	25		
11	Radiografia do pulmão (tórax)	Unid.	120		
12	Ressonância magnética (todas)	Unid.	100		
13	Tomografia computadorizada: crânio; sela túrcica	Unid.	30		
14	Tomografia Computadorizada de: seios da face	Unid.	20		
15	Tomografia computadorizada de: tórax: hemitorax/mediastino (por plano)	Unid.	30		
16	Eletroneuromiografia dois membros	Unid.	10		
17	Eletroneuromiografia quatros membros	Unid.	10		
18	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO	Unid.	30		

19	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR	Unid.	20		
20	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR	Unid.	20		
21	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	Unid.	15		
22	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	Unid.	15		

1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
3. Ao participar deste certame, o proponente declara serem aceitas todas as cláusulas e condições contidas neste edital e nos seus respectivos anexos.

(local, data, assinatura)

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

**(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VI  
EDITAL Nº 006/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 004/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador)

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.**

**ANEXO VII  
VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Total</b>
1	Colonoscopia (coloscopia)	Unid.	60	380,00	22.800,00
2	Esofagoastroduodenoscopia (endoscopia)	Unid.	80	195,00	15.600,00
3	Eletrocardiograma	Unid.	50	35,00	1.750,00
4	Ultrasson Abdômen Total	Unid.	90	102,66	9.239,40
5	Ultrasson de Próstata (via abdominal)	Unid.	30	96,66	2.899,80
6	Ultrasson Aparelho Urinário	Unid.	35	83,33	2.916,55
7	Ultrasson Obstétrica	Unid.	25	90,00	2.250,00
8	Ultrasson Transvaginal	Unid.	70	83,33	5.833,10
9	Ultrason Tireóide	Unid.	15	81,66	1.224,90
10	Radiografia de Cavun (lateral + Hirtz); Joelho (AP + Lateral); Pé/dedos do pé;	Unid.	25	41,66	1.041,50
11	Radiografia do pulmão (tórax)	Unid.	120	41,66	4.999,20
12	Ressonância magnética (todas)	Unid.	100	485,00	48.500,00
13	Tomografia computadorizada: crânio; sela túrcica	Unid.	30	253,33	7.599,90
14	Tomografia Computadorizada de: seios da face	Unid.	20	276,66	5.533,20
15	Tomografia computadorizada de: tórax: hemitorax/mediastino (por plano)	Unid.	30	338,33	10.149,90
16	Eletroneuromiografia dois membros	Unid.	10	300,00	3.000,00
17	Eletroneuromiografia quatros membros	Unid.	10	445,00	4.450,00
18	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO	Unid.	30	226,66	6.799,80
19	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR	Unid.	20	233,66	4.673,20
20	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR	Unid.	20	233,66	4.673,20
21	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	Unid.	15	233,66	3.504,90
22	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	Unid.	15	233,66	3.504,90